



LEI MUNICIPAL Nº 1.409 /2016
DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a redação do § 2º, Art. 1º da Lei Municipal nº 100712011, que cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, o qual passará a ter a seguinte redação:


Art. 1º -

§ 2º - Para as viagens de interesse da Câmara e do Município fora do Estado, autorizadas pelo Presidente, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2016.


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Protocolo Nº	1831/2016
Entrada Em	31/08/2016
	Luciano M. A. Alencar
	Câmara Municipal de Vila Rica